

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ofício N° 34/SUAS/2020

Ref: Processo Administrativo n° 28.076/2019 – Recurso Municipal

Taubaté, 18 de maio de 2020.

Ilmo. Sr.
Lamarque Monteiro
Diretor Presidente - Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

Casa São Francisco
RECEBIDO
EM 21/05/2020
AG 18229178-9

Prezado Senhor,

Considerando Termo de Colaboração firmado em 26/04/2019, entre esta Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado **Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, de ambos os sexos, que não dispõem de condições para permanecer com a família;**

Considerando Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, regulamentando o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando Seção VII da referida Lei, que estabelece em seu Art. 58, o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Considerando Manual de Prestação de Contas que padronizou os procedimentos a serem adotados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) parceiras com a Administração Pública Municipal, encaminhado a esta Organização;

Considerando o Termo de Colaboração ora celebrado e as cláusulas pactuadas com esta Organização da Sociedade Civil;

Considerando a Prestação de Contas do **Processo Administrativo n° 28076/2019 – Recurso Municipal** apresentada pela OSC Casa São Francisco, referente à 11° (décima primeira) e 12° (décima segunda) da parceria pactuada;

Considerando as incorreções nas Prestações de Contas apresentadas anteriormente pela Área de Auditoria, as quais ocasionaram NOTIFICAÇÃO a Casa São Francisco de Idosos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Considerando a existência do inquérito civil nº 14.0678.0001573/2019-6 acompanhado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, informamos:

Em análise realizada pela Área de Auditoria nas parcelas supramencionadas, fora novamente identificada incorreções, cujos questionamentos seguem anexo na íntegra para que a Casa São Francisco de Idosos **sane/justifique no prazo de 05 (cinco) dias**, os apontamentos realizados. Sobretudo, destacamos:

1. **Item 7** - o valor do saldo em conta corrente informado em 31/03/2020 é de R\$ 71,96 (Setenta e Um reais e Noventa e Seis centavos), sendo que o mesmo deveria ser, conforme analisado pela Área de Auditoria, o valor em conta corrente + aplicação de R\$ 65.346,13 (Sessenta e Cinco mil Trezentos e Quarenta e Seis reais e Treze Centavos);
2. A solicitação de justificativa plausível quanto à movimentação entre contas correntes, principalmente quanto às transferências realizadas nos dias 20, 25 e 26/03/2020, **enfatizamos novamente** que conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.


Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.


§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Cordialmente,


Cássia Camila Val de Melo
Área Gestão SUAS


Isabel Cristina Pastorelli Teixeira
Gestão SUAS/SEDIS


Danielly Jacob Carlos Torres
Respondendo pela Diretoria de Proteção Social Especial


Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social